



## Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 010/2021

Petrolina/PE, 26 de março de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
SR. AERO CRUZ  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Petrolina/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e nobres pares, o presente **Projeto de Lei nº 010/2021** que altera a remuneração dos profissionais da saúde que exercem suas funções nos hospitais destinados para o enfrentamento ao COVID-19.

Inicialmente as funções foram criadas pela Lei n.º 3.284/2020, oportunidade na qual se estabeleceu que a remuneração dos profissionais de Petrolina teriam garantida a isonomia, em relação aos profissionais contratados pelo Estado de Pernambuco.

Acontece que o Estado de Pernambuco realiza a contratação de profissionais mediante termos de colaboração com organizações sociais, que, por sua vez, possuem vínculo celetista com os profissionais.

Em razão do vínculo celetista, pode existir diferença de remuneração entre os profissionais, mesmo ocupando as mesmas funções.

Desta sorte, com a finalidade de garantir uma segurança jurídica aos profissionais contratados pelo Município de Petrolina, faz-se necessário estabelecer os valores da remuneração de cada função.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

**Miguel de Souza Leão Coelho**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei n.º 010/2021.**

**Ementa: Altera a redação da Lei n.º 3.284, de 18 de maio de 2020, modificada pela Lei n.º 3.368/2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As funções abaixo relacionadas, que atuam no Hospital Municipal de Campanha, na UTI COVID 19 do Hospital Universitário – UNIVASF, ou qualquer outro hospital de referência que venha a ser instalado pelo Município de Petrolina para enfrentamento ao COVID-19, passarão a ter as seguintes remunerações, extinguindo-se a isonomia prevista nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3.284/2020, modificada pela Lei Municipal n.º 3.368/2021:

<b>Função</b>	<b>Valor da Remuneração</b>
<b>Médico Hospitalar COVID 19</b>	R\$ 11.990,00
<b>Médico Evolucionista COVID 19</b>	R\$ 11.990,00
<b>Farmacêutico COVID 19</b>	R\$ 3.550,00
<b>Nutricionista COVID 19</b>	R\$ 3.600,00
<b>Fisioterapeuta COVID 19</b>	R\$ 2.301,00
<b>Enfermeiro COVID 19</b>	R\$ 2.539,20
<b>Técnico de Enfermagem COVID 19</b>	R\$ 1.254,00
<b>Técnico em Radiologia COVID 19</b>	R\$ 2.840,00
<b>Maqueiro COVID 19</b>	R\$ 1.250,00

**Parágrafo único.** A função MÉDICO COVID-19, previsto inicialmente na Lei Municipal n.º 3.284/2020, passa a ser chamado de MÉDICO HOSPITALAR COVID-19.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 26 de março de 2021.

**Miguel de Souza Leão Coelho**  
Prefeito